

Processo n.: @PAP 22/80063845

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de leiloeiro

Interessado: Eduardo Schmitz

Procuradora: Anna Luíza Ramos dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1386/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, protocolado pelo Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro, informando irregularidade no tocante à ausência de credenciamento prévio de leiloeiros no Município de Lacerdópolis, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-0165/2020.

2. Determinar que sejam os autos encaminhados à Diretoria-Geral de Controle Externo para que, diante das considerações estabelecidas no presente Procedimento Apuratório Preliminar, avalie a pertinência e viabilidade de promover a remessa digital do Prejulgado n. 614 deste Tribunal aos respectivos órgãos de Controle Interno dos Municípios jurisdicionados desta Corte.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 749/2022** e do **Parecer MPC/DRR n. 1820/2022**, ao Demandante, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e ao responsável pelo Sistema de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 39/2022

Data da Sessão: 19/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC